


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
FORO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
VARA ÚNICA

Praça São Sebastião, 126, ., Centro - CEP 13790-000, Fone: (19)

3646-1755, Sao Sebastiao da Grama-SP - E-mail: grama@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS**

Processo Digital nº: **0000633-03.2017.8.26.0588**
 Classe: Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **Axios NPL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
Responsabilidade Limitada**
 Executado: **Torrefação e Moagem de Café Serra da Grama Ltda e outros**

EDITAL de 1º e 2º LEILÃO DE BEM IMÓVEL para intimação da empresa executada e proprietária do bem **Z.M.K.V Administradora de Bens Próprios Ltda. – CNPJ nº 07.983.451/0001-35**, a empresa executada **Torrefação e Moagem Café Serra da Grama Ltda. – CNPJ nº 55.901.375/0001-14**, ambas representadas pela executada e fiel depositária do bem **Mariângela Taramelli Francisco – CPF nº 091.166.898-52**, seu cônjuge se casada for, da executada **Vivian Taramelli Francisco – CPF nº 300.616.928-08**, representada pela também executada **Karina Taramelli Francisco Louzada – CPF nº 283.913.098-00**, dos credores hipotecários e pignoratícios **Caixa Econômica Federal – Agência de São Sebastião da Grama/SP – CNPJ nº 00.360.305/5194-44**, **Caixa Econômica Federal – Agência de Mococa/SP – CNPJ nº 00.360.305/0322-27**, **Caixa Econômica Federal – Agência de Espírito Santo do Pinhal/SP – CNPJ nº 00.360.305/0331-18** e **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste de Minas Gerais e Nordeste de São Paulo Ltda. – SICOOB AGROCREDI – CNPJ nº 42.873.828/0001-02**, por meio de seus devidos representantes legais, e demais interessados, expedido nos autos de **Cumprimento de Sentença**, requerente **Axios NPL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Ltda., processo nº 0000633-03.2017.8.26.0588**.

A Dra. Valéria Carvalho dos Santos, MM. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de São Sebastião da Grama/SP, na forma da lei, **FAZ SABER** que, com fundamento no artigo 879, II do CPC, regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP e pela NSCGJ, através da BASTON LEILÕES (www.bastonleiloes.com.br) portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação o bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital.

No 1º Leilão com início no dia 20 de janeiro de 2026, às 14:00 horas e término no dia 23 de janeiro de 2026, às 14:00 horas, entregar-se-á o bem a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para o **2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, e término no dia 12 de fevereiro de 2026, às 14:00 horas**, caso não haja licitantes no 1º Leilão, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a **50% do valor da avaliação atualizada, conforme Decisão de fls. 1259/1261, de 27 de novembro de 2025**.

Obs.: O valor da avaliação será atualizado pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme Decisão de fls. 1259/1261, de 27 de novembro de 2025.

DESCRIÇÃO DO BEM: Uma fazenda denominada “Fazenda São Gabriel”, com área total de **308,60,00ha** (trezentos e oito hectares e sessenta ares), localizada na Zona Rural do município de São Sebastião da Grama/SP, com seus limites e confrontações descritos nas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

FORO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

VARA ÚNICA

Praça São Sebastião, 126, ., Centro - CEP 13790-000, Fone: (19)

3646-1755, Sao Sebastiao da Grama-SP - E-mail: grama@tj.sp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

matrículas nº 280; 1.085; 1.531; 1.248 e 1.249 da Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José do Rio Pardo/SP. Títulos Aquisitivos: 34.116; 34.410; 6.765; 36.980 e 36.981. INCRA: 620.106.002.615-4. Este bem está matriculado sob os nº 280; 1.085; 1.531; 1.248 e 1.249, Livro 02, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Sebastião da Grama/SP.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem imóvel a ser leiloadado é de **R\$21.879.689,31 (vinte e um milhões e oitocentos e setenta e nove mil e seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos)**, conforme avaliação pré-fixada em fls. 1099, Cláusula 2.2.2 do Acordo de fls. 1092/1103, de 30 de abril de 2025, e homologado em Decisão de fls. 1259/1261, de 27 de novembro de 2025.

ÔNUS SOBRE O BEM IMÓVEL: Sobre o bem imóvel a ser leiloadado constam os seguintes ônus:

- **Matrícula nº 280: Não constam eventuais ônus acerca da respectiva matrícula.**
- **Matrícula nº 1.531: Não constam eventuais ônus acerca da respectiva matrícula.**
- **Matrícula nº 1.085:**

1) Hipoteca em favor de Caixa Econômica Federal – Agência de São Sebastião da Grama – CNPJ nº 00.360.305/5194-44, conforme AV-16 da matrícula 1.085, Livro 02, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Sebastião da Grama/SP.

- **Matrícula nº 1.248:**

1) Hipoteca de primeiro grau em favor de Caixa Econômica Federal – Agência de Espírito Santo do Pinhal/SP – CNPJ nº 00.360.305/0031-18, conforme R-19 da matrícula nº 1.248, Livro 02, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Sebastião da Grama/SP.

2) Hipoteca de segundo grau em favor de Caixa Econômica Federal – Agência de Espírito Santo do Pinhal/SP – CNPJ nº 00.360.305/0331-18, conforme R-20 da matrícula nº 1.248, Livro 02, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Sebastião da Grama/SP.

3) Hipoteca de terceiro grau em favor de Caixa Econômica Federal – Agência de São Sebastião da Grama/SP – CNPJ nº 00.360.305/51-94-44, conforme R-21 da matrícula nº 1.248, Livro 02, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Sebastião da Grama/SP.

4) Hipoteca de quarto grau em favor de Caixa Econômica Federal – Agência de Mococa/SP – CNPJ nº 00.360.305/0322-27, conforme R-22 da matrícula nº 1.248, Livro 02, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Sebastião da Grama/SP.

- **Matrícula nº 1.249:**

1) Hipoteca de primeiro grau, em favor de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste de Minas Gerais e Nordeste de São Paulo Ltda. – SICOOB AGROCREDI – CNPJ nº 42.873.828/0001-02, conforme R-32 da matrícula nº 1.249, Livro 02, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Sebastião da Grama/SP.

2) Penhora extraída dos autos de Execução Civil, processo nº 0000633-03.2017.8.26.0588, em que Banco do Brasil S/A move contra Mariângela Taramelli e outros, perante a Vara Única da Comarca de São Sebastião da Grama/SP, conforme AV-37 da matrícula nº 1.249, Livro 02, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Sebastião da Grama/SP.

3) Hipoteca em favor de Caixa Econômica Federal – Agência de São Sebastião da Grama – CNPJ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

FORO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

VARA ÚNICA

Praça São Sebastião, 126, ., Centro - CEP 13790-000, Fone: (19)

3646-1755, Sao Sebastiao da Grama-SP - E-mail: grama@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

nº 00.360.305/5194-44, conforme AV-38 da matrícula nº 1.249, Livro 02, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Sebastião da Grama/SP.

4) Hipoteca em favor de Caixa Econômica Federal – Agência de Espírito Santo de Pinhal/SP – CNPJ nº 00.360.305/0331-18, conforme AV-39 da matrícula nº 1.249, Livro 02, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Sebastião da Grama/SP.

Débitos de Impostos e Taxas Municipais: Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, §1º do CPC/2015), salvo determinação judicial em contrário.

OBS: Fica decidido que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do CTN, conforme Decisão de fls. 1259/1261, de 27 de novembro de 2025.

CONDIÇÕES DE VENDA:

1) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, e poderá encontrar-se ocupado e sua desocupação se dará por conta e risco do arrematante, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes do pregão (art. 9º. do Prov. CSM n. 1625/2009);

2) o pregão da alienação judicial eletrônica começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital, pelo período lá consignado. O edital indicará local, hora e dia de sua realização (art. 260 da NSCGJ).

3) não havendo lance superior ao valor atualizado da avaliação nos três dias subsequentes ao do início do primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM n. 1625/2009);

4) em segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação atualizada, conforme Decisão de fls. 1259/1261, de 27 de novembro de 2025.

5) sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009 c/c art. 263 da NSCGJ);

6) caberá ao leiloeiro público, gestor do sistema de alienação judicial eletrônica, a definição dos critérios de participação na alienação judicial eletrônica com o objetivo de preservar a segurança e a confiabilidade dos lances (art. 254 da NSCGJ). Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do Leiloeiro Público, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009);

7) serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009);

8) a comissão devida ao Leiloeiro será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do lance vencedor, não se incluindo no valor do lance, e ser-lhe-á pago diretamente (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009);

9) com a aceitação do lance, o Leiloeiro Público fará a emissão e o encaminhamento das guias de depósitos judiciais para o e-mail cadastrado pelo arrematante, para posterior juntada no processo com os devidos comprovantes (art. 267 da NSCGJ);

10) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os depósitos dos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

FORO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

VARA ÚNICA

Praça São Sebastião, 126, ., Centro - CEP 13790-000, Fone: (19)

3646-1755, Sao Sebastiao da Grama-SP - E-mail: grama@tj.sp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

valores da arrematação e da comissão (art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009).

11) o auto de arrematação será lavrado de imediato e assinado pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro (art. 269 da NSCGJ);

12) não sendo efetuados os depósitos, o leiloeiro público comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juiz, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do Código de Processo Civil (art. 270 da NSCGJ);

13) Se a parte exequente for a única credora poderá participar do leilão arrematando pelo seu crédito (art. 892, § 1º do CPC), na forma da lei e em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, e deverá depositar o valor excedente se o caso, no mesmo prazo, conforme Decisão de fls. 1259-1251. Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente fica este obrigado ao pagamento da comissão do gestor;

14) eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (CTN, art. 130, parágrafo único);

15) o arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, poderá ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do Leiloeiro Público, sem prejuízo de ser considerado ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 903 §6º (art. 23 da LEF).

16) O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter “ad corpus” – art. 500 §3º do Código Civil, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente;

17) O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) imóvel(is);

18) Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão do Leiloeiro Público, deduzidas as despesas incorridas;

19) Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham ser julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903, *caput*, e §1º do Código de Processo Civil;

20) Havendo interposição de embargos do executado ou a ação autônoma, o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do(s) imóvel(is) até a decisão final do recurso;

21) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativo à transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) imóvel(is) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva “carta de arrematação”.

LEILOEIRO: O leilão será realizado e acompanhado pelo leiloeiro, Sr. Mouzar Baston Filho, devidamente cadastrado na JUCESP nº 821.

PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO: O(s) valor(es) do(s) bem(ns)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

FORO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

VARA ÚNICA

Praça São Sebastião, 126, ., Centro - CEP 13790-000, Fone: (19)

3646-1755, Sao Sebastiao da Grama-SP - E-mail: grama@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

arrematado(s), deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do Leiloeiro Público.

PAGAMENTO PARCELADO:

1) O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, deverá apresentar proposta de parcelamento, conforme Art. 895 do CPC.

2) Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% do valor do Lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por meio caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe **895, I, II e §§, do Código de Processo Civil.**

3) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo **895, § 7º do Código de Processo Civil.**

OBSERVAÇÕES:

1) Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento).

2) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

3) Desfeita a arrematação pelo Juízo, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao arrematante os valores pagos relativos ao preço da arrematação e à comissão do Leiloeiro Público, deduzidas as despesas incorridas.

ADJUDICAÇÃO: A partir do encaminhamento do Edital para publicação, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação devido ao Leiloeiro Público. **REMIÇÃO DA EXECUÇÃO:** Se a(o) executada(o), após o encaminhamento do edital para publicação, pagar a dívida antes de adjudicado(s) ou alienado(s) o(s) bem(ns), na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá a(o) executada(o) pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida ao Leiloeiro Público de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação. **DO ACORDO:** A partir do encaminhamento do Edital para publicação, caso seja celebrado acordo judicial entre as partes com suspensão do leilão, fica o(a) executado(a) obrigado(a) a pagar a comissão devida ao Leiloeiro Público de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, logo na primeira prestação da avença. Caso o acordo seja extrajudicial ou desistência da execução, este percentual será devido pelo credor exequente.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante a Vara Única da Comarca de São Sebastião da Grama/SP, situado na Praça São Sebastião, 126, Centro - CEP 13790-000, na cidade de São Sebastião da Grama/SP, e E-mail: grama@tjsp.jus.br ou no escritório do Leiloeiro localizado na Avenida Paulo VI, 612, Residencial Paraíso, CEP 14.403-143 em Franca/SP, ou ainda, pelo e-mail: mouzar@bastonleiloes.com.br.

Ficam a empresa executada e proprietária do bem, a empresa executada, ambas por meio de sua representante legal, executada e fiel depositária do bem, seu cônjuge se casada for, a executada, por meio de sua representante e também executada, os credores hipotecários e pignoratícios, e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
FORO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
VARA ÚNICA

Praça São Sebastião, 126, ., Centro - CEP 13790-000, Fone: (19)
3646-1755, Sao Sebastiao da Grama-SP - E-mail: grama@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

demais interessados **INTIMADOS PELO PRÓPRIO EDITAL DE LEILÃO** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal e não tiver advogado constituído, conforme § único do artigo 889 do Código de Processo Civil. São Sebastião da Grama/SP, 12 de dezembro de 2025.

VALÉRIA CARVALHO DOS SANTOS
JUÍZA DE DIREITO

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**